



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

L E I nº 1.067/90

"Autoriza o Executivo Municipal a construir ou ampliar uma Escola Municipal de 1º Grau no Distrito de Capão Grande".

O Prefeito Municipal de Várzea Grande faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

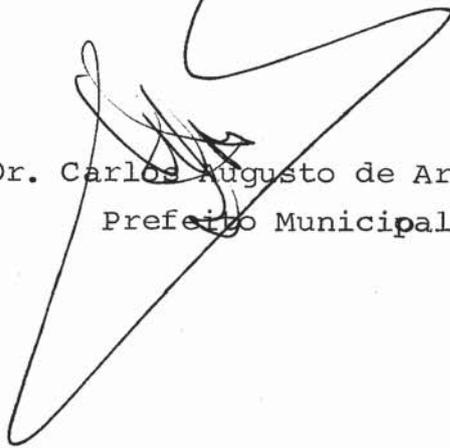
Artº 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a construir ou ampliar uma Escola Municipal de 1º Grau no Distrito de Capão Grande.

Artº 2º - Os recursos para o cumprimento da presente Lei serão destacados da rubrica do Orçamento Programa.

Artº 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artº 4º - Revoga-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Couto Magalhães" em Várzea Grande-Mt., 11 de abril de 1.990.


Dr. Carlos Augusto de Arruda Gomes
Prefeito Municipal